



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.592, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº.1.515 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo primeiro da presente lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º – Justifica-se a presente instituição do frango como símbolo municipal em razão da visita dos conselheiros do Presidente do Estado Sr. Jerônimo Monteiro à localidade de Rio Fundo, precisamente ao “Aviário Brazil” de propriedade do Sr. Alfredo de Almeida Lemos, onde declarou-se que a Comunidade de Rio Fundo, em Marechal Floriano é um dos berços da avicultura Capixaba, e sendo na atualidade o Município, o 2º maior produtor de frango de corte do Estado.

§2º – Insere-se ao Símbolo Municipal do Frango, a seguinte frase – “Rio Fundo – Marechal Floriano um dos berços da Avicultura Capixaba”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Março de 2015.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.592 / 2015
EM 13 / 03 / 2015

PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 013/2015 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi junior